



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

27 SET 2021

PROTOCOLO
Nº 680 / 2021

Projeto de Lei nº 680/2021

Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concurso público o cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela justiça eleitoral.

Art. 1º Fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para qualquer cargo da Administração Municipal direta, indireta, Fundações Públicas e entidades mantidas pelo poder público municipal a todos aqueles que compuserem mesa receptadora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no município de Vassouras, em dia de eleição, considerando cada turno como uma eleição.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos dois anos seguintes ao da convocação para o serviço eleitoral.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção de que trata esta Lei, a comprovação do serviço prestado deverá ser efetuada através da apresentação no ato de inscrição do concurso de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 4º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO O CIDADÃO QUE COMPUSER MESA RECEPTORA DE VOTOS EM SEÇÃO ELEITORAL PELA JUSTIÇA ELEITORAL”.

O presente projeto tem como objetivo beneficiar os cidadãos que trabalham, sem remuneração, nas eleições, permitindo que o processo democrático ocorra de forma bem-sucedida.

Por ser obrigatório, não remunerado, ocupar um dia de domingo inteiro, entre outras coisas, o trabalho de mesário é visto por uma parcela da população como de forma negativa. Essa visão faz com que parte dos convocados queira de alguma forma não comparecer e cumprir esta importante função.

Assegurando a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, oferecemos não só um incentivo aos que pensam em faltar este importante compromisso cívico, como também uma recompensa aos que trabalham um domingo inteiro para garantir que a eleição seja bem-sucedida.

Vale ressaltar que a isenção do pagamento da referida taxa será válida apenas para um concurso, que deverá ocorrer no período de até dois anos após a eleição em que o concursante prestou serviço à justiça eleitoral.

Por estas razões, apresento a presente proposta legislativa, ao tempo em que conto com a aprovação de meus pares.

Vassouras, 27 de setembro de 2021.


Francisco Carlos Teixeira Brando
Vereador